



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
Processo N.º 1756/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 005/2012**  
**Processo Administrativo nº 1.756/2012**  
**Vigência – Início 01/05/2017 – Término: 31/10/2017**  
**Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais reais)**  
**Contrato: Eudenes Fonseca de Marins**  
**CPF: 677.869.877-20**

Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **EUDENES FONSECA DE MARINS**, como **LOCADOR**, na forma abaixo.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. EDSON RICARDO PIAZZI DA ROCHA, portador da identidade Nº 131610701, inscrito no CPF sob o nº 055.250.677-06, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Maio, nº 5.990, Bloco 3, apto 801 – Centro – Itaboraí, RJ, de um lado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Sra. **EUDENES FONSECA DE MARINS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.500.659, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 677.869.877-20, doravante denominada **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo em epígrafe, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
Processo N.º 1756/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Antônio José Marins, nº 256, Lote 15, Bairro São João Batista, 1º Distrito, Itaboraí/RJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, e o valor, para **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, definido pela Comissão de Avaliação de Imóveis, na forma do laudo de fls. 530/536 e requerimento de fls. 545, com início de vigência a partir do dia 01/05/2017 e término previsto para 31/10/2017, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato, para os próximos 06 (seis) meses, a ser pago por conta da Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 16.002.001-08.244.0094.1.296 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00, fonte 01: Manutenção Operac. SEMDS. Conforme requerido, pela SEMDS, em fls 541 e 543 do processo administrativo nº 1.756/12.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo N.º 1756/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 26 de abril de 2017.

*Edson Piazz*  
Edson Piazz  
Secretário Municipal  
Desenvolvimento Social  
Matricula 36 352

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

*Endrus Fereser de Afarius*  
LOCADOR

Testemunhas:

1) *[Signature]*  
RG: 10.846.222-6 CPF: 043.054.444-31

2) *[Signature]*  
RG: 08732089-5 CPF: 759174307-25

Publicidade  
Em 03 de Junho de 2017  
no Diário Oficial H31  
*[Signature]*  
mat. 2303